



LEI Nº 2.258, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit e tendência de excesso de recursos, no valor de R\$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017** – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferência de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 03.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferência de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

III. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento